

relatório **ICJ** Brasil

1º TRIMESTRE / 2014 – 4º TRIMESTRE / 2014 : ANO 06

21

relatório **ICJ**Brasil

1º TRIMESTRE / 2014 – 4º TRIMESTRE / 2014 : **ANO 06**

SUMÁRIO

Apresentação	03
O ICJBrasil	03
Aspectos Conceituais e Metodológicos	05
Características Gerais da Pesquisa	06
Amostra	06
Determinação do Desenho e Seleção da Amostra	07
Coleta de Dados	08
Regra de Desidentificação dos Informantes	08
Forma de Cálculo do ICJBrasil	08
ICJBrasil ANO 6 (1º Trimestre/2014 - 4º Trimestre/2014)	11
Confiança nas Instituições	15
Utilização do Poder Judiciário	16
Gráficos	17
Notas	28
Equipe	30

Envie seus comentários para: luciana.cunha@fgv.br

APRESENTAÇÃO

Uma questão que afeta profundamente o desenvolvimento econômico e social de um país é a capacidade do Judiciário de se apresentar como uma instância legítima na solução de conflitos que surgem no ambiente social, empresarial e econômico. Uma das formas de se medir essa legitimidade é através das motivações que levam os cidadãos a utilizar (ou não) o Judiciário e a confiar (ou não) nele, em termos de eficiência (celeridade), capacidade de resposta (competência), imparcialidade, honestidade e acesso (facilidade de uso e custos).

No caso brasileiro, a crise no sistema de Justiça não é um fenômeno recente. As pesquisas mostram que, ao menos quanto à eficiência do Judiciário, no que diz respeito ao tempo e à burocratização de seus serviços, a sua legitimidade vem sendo questionada desde o início da década de 1980. De lá para cá, e com maior intensidade a partir de 2000, alguns trabalhos levantaram dados sobre as atividades do Judiciário, como o número de processos novos e em andamento a cada ano, mostrando o enorme volume de ações judiciais em tramitação. Com a reforma do Judiciário aprovada em dezembro de 2004^[1] e a criação do Conselho Nacional de Justiça em 2005, tivemos alguns avanços na produção e publicação de dados sobre o Judiciário brasileiro, nas suas mais diversas organizações e instâncias. Exemplo disso é o relatório *Justiça em Números*, publicado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado em sua página na internet.^[2]

Apesar desses avanços, nenhuma dessas informações disponibilizadas mostra dados objetivos sobre a forma pela qual o Judiciário brasileiro aparece como uma instituição confiável em termos de eficiência, imparcialidade e honestidade. Essas informações também não são capazes de indicar as motivações do cidadão na utilização do Judiciário como forma de solução de conflitos.

Partindo da premissa de que essas informações compõem a legitimidade do Judiciário e de que essa última afeta de forma definitiva o desenvolvimento do país, o objetivo deste projeto é, através da criação e aplicação do Índice de Confiança na Justiça no Brasil – *ICJBrasil*, retratar sistematicamente a confiança da população no Poder Judiciário.

O ICJBRASIL

Retratar a confiança do cidadão em uma instituição significa identificar se o cidadão acredita que essa instituição cumpre a sua função com qualidade, se faz

isso de forma em que benefícios de sua atuação sejam maiores que os seus custos e se essa instituição é levada em conta no dia-a-dia do cidadão comum.

Nesse sentido, o *ICJBrasil*, criado há cinco anos, é composto por dois subíndices: (i) um subíndice de percepção, pelo qual é medida a opinião da população sobre a Justiça e a forma como ela presta o serviço público; e (ii) um subíndice de comportamento, por meio do qual procuramos identificar a atitude da população, se ela recorre ao Judiciário para solucionar determinados conflitos ou não.

O subíndice de percepção é produzido a partir de um conjunto de oito perguntas nas quais o entrevistado deve emitir sua opinião sobre o Judiciário no que diz respeito (i) à confiança, (ii) à rapidez na solução dos conflitos, (iii) aos custos do acesso, (iv) à facilidade no acesso, (v) à independência política, (vi) à honestidade, (vii) à capacidade para solucionar os conflitos levados a sua apreciação e (viii) ao panorama dos últimos 5 anos.

Para a produção do subíndice de comportamento, foram construídas seis situações diferentes e pede-se ao entrevistado que diga, diante de cada uma delas, qual a chance de procurar o Judiciário para solucionar o conflito. As respostas possíveis para essas perguntas são: (i) não; (ii) dificilmente; (iii) possivelmente; (iv) sim, com certeza.

As situações hipotéticas foram construídas com o objetivo de procurar relacionar conflitos nos quais a população dos centros urbanos pode se envolver e que podem suscitar processos na Justiça Comum e na Justiça Especial do Trabalho, excluindo-se as questões relativas à área penal, quando as pessoas envolvidas nem sempre têm liberdade de decidir se procuram ou não o Judiciário. Deste modo, foram elaborados casos envolvendo: direito do consumidor, direito de família, direito de vizinhança, direito do trabalho, um caso envolvendo o Poder Público e um caso relativo à prestação de serviço por particulares. Também houve um esforço para criar situações nas quais pessoas com rendas diferentes pudessem se envolver em situações em que os entrevistados ocupassem posições diferentes nos diversos conflitos. Assim, por exemplo, em uma das situações o entrevistado é o consumidor, sendo a parte mais fraca no conflito, e em outra situação o entrevistado é o contratante na relação de prestação de serviço, sendo a parte mais forte.

Com o objetivo de produzir uma medida de acesso à Justiça os resultados apresentados no cálculo do *ICJBrasil* são acompanhados por questões sobre a efetiva utilização do Poder Judiciário pela população. Essa medida de acesso foi

levantada da seguinte forma: primeiro perguntamos se o entrevistado ou alguém que resida em seu domicílio já utilizou o Poder Judiciário como autores de uma ação. Aos que responderam positivamente, perguntamos o motivo que os levaram ao Judiciário e o grau de satisfação com o serviço recebido. Indagamos também sobre o eventual contato do entrevistado com o Poder Judiciário como réu em algum processo ou ação.

Depois listamos três situações comuns de conflito^[3] que podem levar a população a procurar o Judiciário e com base nestas situações fizemos duas perguntas centrais: (i) se o entrevistado já passou por uma situação similar às listadas e (ii) tendo passado por essa situação, se procurou ou não o Poder Judiciário. Aos que vivenciaram a situação e não buscaram o Poder Judiciário, perguntamos quais as razões que justificaram a não ida ao Judiciário.

Os entrevistados também foram questionados sobre a possibilidade de utilização de meios alternativos de resolução de conflitos.

Por fim, os entrevistados foram questionados sobre a confiança que depositam em determinados grupos de pessoas, como amigos, vizinhos, familiares, colegas de trabalho e as pessoas em geral.

ASPECTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS

As pesquisas de percepção podem ser realizadas por meio de sondagens de tendência. As sondagens de tendência são levantamentos estatísticos que geram informações utilizadas no monitoramento da situação corrente e na antecipação de eventos futuros. Um dos principais atributos deste tipo de pesquisa é a rapidez com que os dados são pesquisados, processados e divulgados. A combinação de qualidades como tempestividade e capacidade de antecipação fizeram com que as sondagens de tendência setorial, a partir da década de 1990, passassem a compor o sistema de estatísticas básicas requeridas pela Comunidade Européia aos países-membros.

Na linha das sondagens de tendência, o *ICJBrasil* é um levantamento estatístico trimestral de natureza qualitativa, realizado nas regiões metropolitanas e no interior de sete Estados do país e do Distrito Federal com base em amostra representativa da população.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PESQUISA

A pesquisa abrange dois tipos de quesitos:

Natureza qualitativa: relativo à avaliação do Judiciário como instituição.

Dados básicos: relativos às informações pessoais do entrevistado (idade, renda familiar, gênero, escolaridade, profissão/ocupação, número de pessoas residentes no domicílio), coletadas para fins de análise desagregada dos resultados.

AMOSTRA

A população alvo da pesquisa é composta pelos habitantes, com 18 anos ou mais, de oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, que juntos constituem aproximadamente 55% da população brasileira com 18 anos ou mais, segundo dados do Censo 2010. Essa população foi estratificada por UF e a amostra foi alocada de forma a ter um mínimo de 150 entrevistas por UF em cada trimestre, procurando-se ao mesmo tempo manter minimamente a proporcionalidade com relação ao número de habitantes com 18 anos ou mais.

Utilizou-se um método de seleção amostral não probabilística denominado amostragem por cotas, considerando-se as seguintes variáveis de controle de cotas: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária e condição econômica (indivíduo economicamente ativo ou não). Dessa forma, um determinado número de entrevistas foi estabelecido para cada uma das categorias dessas variáveis e procurou-se entrevistar pessoas pertencentes à população-alvo até atingir-se tal número de entrevistas em cada cota.

As cotas foram distribuídas proporcionalmente à população segundo os dados do Censo 2010 e da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – do IBGE) 2009. Além do controle de cotas de tais variáveis econômico-demográficas, controlou-se também a mesorregião do Estado, distribuindo-se as entrevistas proporcionalmente segundo dados do Censo 2010.

Baseando-se nas estimativas da pesquisa de 2011^[4], a amostra foi dimensionada de modo a ter um erro amostral^[5] absoluto de aproximadamente 2,5% com um coeficiente de confiança de 95% para a variável de confiança no Judiciário brasileiro. Dessa forma, o tamanho da amostra calculado para o quarto ano da pesquisa foi de 6.623 entrevistas no total.

DETERMINAÇÃO DO DESENHO E SELEÇÃO DA AMOSTRA

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população alvo. Quanto mais detalhado for este conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa desta população.

Na determinação de uma amostra, o conceito estatístico de representatividade populacional deve ser sempre perseguido. Este conceito consiste em que a amostra contenha todos os estratos da população e na mesma proporção da população. Ou seja, as frações ou proporções dos estratos amostrais devem ser iguais às frações ou proporções dos estratos populacionais $\left(\frac{n_i}{n} = \frac{N_i}{N}\right)$, garantindo a representatividade.

No caso do *ICJBrasil* foi utilizada a PNAD referente ao exercício de 2009, como fonte de dados na determinação da estratificação da população alvo por faixas de renda e Estados de interesse, assim como dados do Censo de 2010.

O tamanho final da amostra foi determinado pelo perfil da população de acordo com estatísticas oficiais. O quadro 1, a seguir, mostra os dados da população com 18 anos ou mais por Unidade da Federação e a distribuição de entrevistas por UF no ano 6 do *ICJBrasil*.

Além da estratificação pelo tamanho da população, o desenho amostral leva em consideração a distribuição da população por gênero (masculino e feminino), renda domiciliar (1. Até 1SM; 2. Mais de 1SM até 4SM; 3. Mais de 4SM até 8SM; 4. Mais de 8SM), escolaridade (1. Baixa - até colegial incompleto; 2. Média - Colegial completo a universitário incompleto; 3. Alta - universitário completo ou mais), idade (1. 18 a 34 anos; 2. 35 a 59 anos; 3. 60 anos ou mais) e condição econômica (população economicamente ativa ou não). O informante é ponderado de acordo com as seguintes variáveis de estratificação.

QUADRO 1:

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO-ALVO E DO NÚMERO DE ENTREVISTAS POR UF - ANO 6

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO	AMOSTRA
AMAZONAS	2.100.528	602
PERNAMBUCO	6.045.159	600
BAHIA	9.606.273	806
MINAS GERAIS	14.161.739	1.208
RIO DE JANEIRO	11.831.103	799
SÃO PAULO	30.411.034	1.407
RIO GRANDE DO SUL	7.932.758	601
DISTRITO FEDERAL	1.830.065	600
TOTAL GERAL	83.918.659	6.623

COLETA DE DADOS

Na coleta de dados, as informações são obtidas através de contato telefônico durante o período de doze meses, a que se refere o relatório. As respostas dos questionários são preenchidas em ambiente *web* pelo pesquisador da FGV DIREITO SP e carregadas para importação em sistema próprio de cálculo e apuração dos resultados.

REGRA DE DESIDENTIFICAÇÃO DOS INFORMANTES

Com o intuito de assegurar o sigilo das informações prestadas durante a realização deste tipo de pesquisa, a FGV DIREITO SP adota regras de desidentificação dos respondentes, de modo a evitar a individualização do informante.

FORMA DE CÁLCULO DO ICJBRASIL

As perguntas que formam o questionário do *ICJBrasil* têm quatro ou cinco respostas. Identifica-se cada resposta atribuindo-se a ela um indexador *n*, que também

corresponderá a um valor atribuído àquela resposta. Assim sendo, à primeira resposta, ou seja, à resposta 0 atribui-se o valor 0. À última resposta atribui-se o valor *máx*, que pode ser 3 ou 4, dependendo se a questão tem quatro ou cinco respostas. Consequentemente $n = 0, 1, 2, 3$ ou $n = 0, 1, 2, 3, 4$. Por exemplo, às respostas (i) nada confiável, (ii) pouco confiável, (iii) confiável, (iv) muito confiável, atribuem-se respectivamente, os valores 0, 1, 2 e 3. Essa metodologia de atribuição de valores cardinais tem a vantagem de ser simples e direta para aferir a resposta numérica das pessoas. Tem a desvantagem de, implicitamente, assumir que a diferença entre as respostas é igual, o que pode não ser verdade, já que se trata de respostas ordinais.

A resposta n da questão q é chamada de n_q . O valor que se atribui a n_q é n , ficando claro que valor $(n_q) = n$. Por exemplo, a resposta 0 (ou primeira resposta) da questão $q = 2$ é 0, ou seja, valor $(0_2) = 0$.

Em seguida, os valores são ponderados de acordo com a proporção de pessoas que escolheram aquela resposta. A proporção de pessoas que escolheu a resposta n da questão q é indexada pela variável w_{n_q} . Com isso, obtém-se o primeiro valor intermediário refletindo a nota média de cada questão, escalonada entre 0 e *máx*, cuja fórmula é a seguinte: $média_q = \sum_{n_q=0}^{\max} n_q w_{n_q}$, onde, $média_q$ é a nota média obtida na questão q .

Note que a média da questão tem um valor mínimo de zero, quando $w_{0_q} = 1$, e um valor máximo igual a *máx*, quando $w_{máx_q} = 1$.

Como o número *máx* pode diferir entre as questões, é preciso torná-las comparáveis por algum processo de normalização. O processo escolhido foi escalonar a $média_q$ entre 0 e 10. Para isso, calcula-se a nota normalizada da questão q , nn_q , da seguinte forma: $nn_q = \frac{média_q}{máx_q} \times 10$

Dado que a $média_q$ fica entre 0 e $máx_q$, então é fácil concluir que nn_q fica entre 0 e 10.

Em seguida, calculam-se os subíndices de percepção e de comportamento, de acordo com o número de questões respondidas em cada bloco, sendo que cada uma das questões tem o mesmo peso. O subíndice de percepção, ICJ_p , é dado considerando as questões restritas à percepção, nn_q :

$$ICJ_p = \frac{\sum_{q \in p} nn_q}{9}$$

Semelhantemente se faz para a medição do subíndice de comportamento.

Para isso, calcula-se o subíndice de comportamento, ICJ_c , restringindo-se nn_q às respostas correspondentes à solução de conflitos:

$$ICJ_c = \frac{\sum_{q \in c} m_q}{6}.$$

Finalmente, o ICJ_{Brasil} é obtido pela média ponderada de ambos os subíndices, sendo 70% para o subíndice de percepção e 30% para o subíndice de comportamento. Cada questão tem o mesmo peso individual dentro do subíndice. Portanto, o ICJ_{Brasil} é dado por: $ICJ_{Brasil} = 0,7 \times ICJ_p + 0,3 \times ICJ_c$.

Há, na prática, vários esquemas possíveis de ponderação, mas que alteram muito pouco os resultados qualitativos, segundo estudos preliminares. A escolha desses pesos reflete aproximadamente o número de questões de cada subíndice. Além disso, se houver necessidade, no futuro, de aumentar o número de questões, o esquema de ponderação fixo não alterará a composição do índice como um todo.

ICJBRASIL:**ANO 6 (1º TRIMESTRE/2014 - 4º TRIMESTRE/2014)**

Os dados apresentados nesse relatório correspondem às coletas realizadas nos meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2014. Esse período corresponde ao sexto ano de realização do *ICJBrasil*.

Nesse período, foram entrevistadas 6.623 pessoas distribuídas pelo Distrito Federal e por sete Estados: Amazonas (602), Bahia (806), Minas Gerais (1.208), Pernambuco (600), Rio de Janeiro (799), Rio Grande do Sul (601), São Paulo (1.407) e Distrito Federal (600).

O *ICJBrasil*, para o sexto ano da pesquisa, é de **4,6 pontos**. O subíndice de comportamento é de **8,2 pontos** e o subíndice de percepção é de **3,1 pontos**. Esses resultados revelam uma queda no valor do índice e dos subíndices em relação ao ano anterior. No quinto ano da pesquisa, o *ICJBrasil* era de 5,2 pontos, o subíndice de comportamento de 8,3 pontos e o de percepção, 3,9 pontos.

Para os meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, os resultados do *ICJBrasil* por Unidades da Federação mostram que o maior índice de confiança (5,0) foi identificado no Rio Grande do Sul. O menor índice de confiança na Justiça, por sua vez, foi registrado entre os entrevistados residentes no Amazonas (4,4). Esses resultados revelam uma queda no valor do *ICJBrasil* em relação ao ano anterior, quando o maior índice detectado foi de 5,6; e o menor, foi de 5,0. Assim, nota-se que o menor índice encontrado no ano passado corresponde ao maior valor verificado no sexto ano da pesquisa.

No que diz respeito ao subíndice de percepção, os entrevistados residentes no Rio Grande do Sul são os que avaliam melhor o Judiciário se comparado aos entrevistados residentes nos demais Estados pesquisados, visto que apresentaram o maior subíndice de percepção para o período (3,6). Já o menor subíndice de percepção (2,6) foi observado no Estado do Amazonas. No ano passado, o menor subíndice de percepção encontrado foi de 3,8.

Os residentes do Amazonas são os que revelaram o maior subíndice de comportamento (8,6) para o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2014. Já os entrevistados de Pernambuco e da Bahia são os que se mostraram menos dispostos a acessar o judiciário para solucionar seus problemas, apresentando um subíndice de comportamento de 8,0 pontos.

Vale notar a significativa diferença entre os subíndices de comportamento e percepção identificados entre os entrevistados residentes no Amazonas: eles de-

monstraram grande disposição para buscar a Justiça – ao revelarem um subíndice de comportamento de 8,6 – embora a maior parte deles tenha avaliado mal o Judiciário – apresentando o pior subíndice de percepção, de 2,6. O *gap* entre esses subíndices é o maior do período, de 6,0 pontos.

: VER GRÁFICO 01 [p. 17]

Com relação à idade, os entrevistados mais jovens, com idade entre 18 e 34 anos, revelaram confiar mais na Justiça, conforme já identificado em anos anteriores. Esse grupo apresentou o maior índice de confiança no sexto ano do *ICJ-Brasil* (4,7). Os entrevistados com idade entre 18 e 34 anos são os que melhor avaliam o Judiciário, apresentando um subíndice de percepção de 3,2 pontos. São também os entrevistados mais jovens que apresentam maior propensão a recorrer mais à Justiça para resolver os seus conflitos, uma vez que apresentam o maior subíndice de comportamento (8,3), enquanto os entrevistados mais velhos revelaram um subíndice de comportamento de 7,8 pontos.

: VER GRÁFICO 02 [p. 18]

Os resultados relativos à renda mostram que a avaliação dos entrevistados sobre a Justiça melhora à medida que aumenta a renda. Os entrevistados com renda domiciliar superior a 8 salários mínimos apresentaram o maior índice de confiança na Justiça (4,8). São esses entrevistados que avaliam melhor o Judiciário, uma vez que apresentaram o maior subíndice de percepção (3,4), enquanto os entrevistados que ganham até 1 salário mínimo apresentaram um subíndice de percepção de 3,1 pontos. Os entrevistados com renda entre 4 e 8 salários mínimos são os que mostraram maior predisposição para buscar a Justiça para solucionar os seus conflitos, apresentando o maior subíndice de comportamento para o período (8,3).

: VER GRÁFICO 03 [p. 19]

Os dados revelam ainda que quanto maior o grau de escolaridade dos entrevistados, melhor é a avaliação do Judiciário. Os entrevistados de escolaridade alta (ensino superior completo ou mais) apresentaram o maior índice de confiança (4,8) no período referente ao sexto ano da pesquisa. Esses entrevistados são também os que melhor avaliaram a Justiça no período, uma vez que revelaram o maior subíndice de percepção (3,3). Os entrevistados de escolaridade média, por sua

vez, se mostraram mais dispostos a buscar o Judiciário para solucionar os seus conflitos, apresentando o maior subíndice de comportamento no período analisado. (8,4).

: **VER GRÁFICO 04** [p. 20]

O índice de confiança na Justiça daqueles que já utilizaram o Judiciário é maior (4,7) do que o daqueles que nunca participaram de um processo judicial (4,3). Os entrevistados que já participaram de algum processo judicial avaliam melhor o Judiciário, apresentando o maior subíndice de percepção (3,2) em relação aos que nunca tiveram contato com o Judiciário, cujo subíndice de percepção é de 2,6. Além disso, os respondentes que já utilizaram a Justiça possuem maior disposição para ingressar com uma ação judicial, visto que apresentaram o maior subíndice de comportamento (8,4).

: **VER GRÁFICO 05** [p. 21]

Os dados no sexto ano do *ICJBrasil* seguem a tendência, já identificada nos relatórios anteriores, de má avaliação do Judiciário como prestador de serviço público. De maneira geral, os entrevistados consideram que o Judiciário presta um serviço público *lento, caro e difícil de utilizar*. Para 88% dos entrevistados o Judiciário resolve os conflitos de forma lenta ou muito lentamente, 77% disseram que os custos para acessar o Judiciário são altos ou muito altos e 67% dos entrevistados acreditam que o Judiciário é difícil ou muito difícil para utilizar.

Outros três problemas apontados pelos entrevistados são a falta de honestidade (64% dos entrevistados consideram o Judiciário nada ou pouco honesto), a parcialidade (61% dos entrevistados acreditam que o judiciário é nada ou pouco independente) e a falta de competência para solucionar os casos (56% da população entrevistada classificam o Judiciário como nada ou pouco competente).

No período referente ao sexto ano da pesquisa, nota-se que houve uma queda na percepção dos entrevistados quanto à confiança no Judiciário, e no que concerne à competência, honestidade e independência dessa mesma instituição. No 1º trimestre de 2014, 33% dos entrevistados declararam que confiavam no Judiciário. Essa confiança sofreu uma queda de 7 pontos percentuais no trimestre seguinte, caindo para 26% o número de entrevistados que declarou confiar ou confiar muito na Justiça. No 3º trimestre de 2014, a confiança subiu para 32%, terminando o ano em 31%, quase se igualando ao valor inicial. Dentre os que

confiam no Judiciário, 55,8% são casados, 52% são brancos e 41% têm entre 35 e 59 anos.

Já a percepção sobre a competência do Judiciário para solução dos casos iniciou o ano com 39% e encerrou o período com o mesmo percentual, chegando ao valor máximo de 45% no 3º trimestre de 2014. Dos entrevistados que responderam que o Judiciário é competente, 51,2% são mulheres, 55,7% são casados, 50,4% são brancos e 40,5% têm entre 35 e 59 anos.

A característica de independência do Judiciário sofreu relativa alteração ao longo do sexto ano da pesquisa, caindo de 33% para 29% no 4º trimestre de 2014. Dentre os respondentes que consideram o Judiciário independente, 55,4% são casados e 40,1% têm entre 35 e 59 anos.

Por fim, enquanto 30% dos entrevistados, no 1º trimestre de 2014, classificaram o Judiciário como uma instituição honesta, observou-se um aumento desta percepção no 3º trimestre de 2014, quando 34% dos entrevistados consideraram o Judiciário honesto ou muito honesto. Dentre esses respondentes, 56,2% são casados, 51,2% são brancos e 41,9% têm entre 35 e 59 anos.

: VER GRÁFICO 06 [p. 22]

Embora a população reconheça a existência de todos esses problemas, nas perguntas sobre comportamento, a maioria dos entrevistados declarou que “certamente” procuraria o Judiciário para resolver eventuais conflitos.

Nos casos hipotéticos analisados, os conflitos envolvendo direito do consumidor são os que mais levariam os entrevistados à Justiça, uma vez que 92% deles disseram que se adquirissem um produto com defeito e o fornecedor não o reparasse iriam ao Judiciário para solucionar o conflito. As situações envolvendo o Poder Público aparecem em segundo lugar, com 88% dos entrevistados dizendo que buscariam o Judiciário para solucionar, por exemplo, danos causados a sua residência em decorrência de obras realizadas pelo Estado (como obras de saneamento, asfaltamento, etc.). Em terceiro lugar, com 87% das respostas, estão os conflitos envolvendo direito de família. Em seguida, 85% dos entrevistados afirmaram que buscariam o Judiciário para resolver os problemas envolvendo relações de trabalho. Em quinto lugar, com 83%, estão casos relacionados à prestação de serviços por um particular, como médicos, por exemplo.

As situações que menos levariam o brasileiro a acionar o Poder Judiciário no período analisado são os casos envolvendo relações de vizinhança, como danos

à propriedade em virtude de uma reforma realizada pelo vizinho, por exemplo. Mas ainda assim, 81% dos entrevistados declararam que buscariam o Judiciário em casos desse tipo.

: VER GRÁFICO 07 [p. 23]

CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES

Na declaração espontânea sobre o quanto os entrevistados confiam no Poder Judiciário durante o 1º trimestre de 2014 e o 4º trimestre de 2014, 30% dos entrevistados responderam que o Judiciário é confiável ou muito confiável. Em outras palavras, mais da metade da população (70%) não confia no sistema de Justiça.

Comparando-se a confiabilidade no Poder Judiciário com a confiabilidade nas outras instituições, o resultado não foi muito positivo, uma vez que o Judiciário foi considerado uma das instituições menos confiáveis, ficando à frente apenas de 3 entre 11 instituições pesquisadas. São elas: os Partidos Políticos, o Congresso Nacional e o Governo Federal. De acordo com os entrevistados, o Judiciário foi considerado uma instituição menos confiável do que as Emissoras de TV, a Polícia, as Grandes Empresas, a Imprensa Escrita, o Ministério Público, a Igreja Católica e as Forças Armadas, esta última sempre apontada como a instituição mais confiável.

: VER GRÁFICO 08 [p. 24]

A confiança no Judiciário, conforme já mencionado, apresentou uma queda significativa no 2º trimestre de 2014. No 1º trimestre de 2014, 33% dos entrevistados consideravam o Poder Judiciário confiável ou muito confiável, ao passo que no trimestre seguinte, apenas 26% dos entrevistados revelaram o mesmo posicionamento. Além disso, o número de entrevistados que considerou as Forças Armadas confiável ou muito confiável caiu de 70%, no 2º trimestre de 2014, para 65%, no 4º trimestre do mesmo ano.

A confiança dos entrevistados na Polícia, por sua vez, subiu de 31% para 36% no 2º trimestre de 2014 e se manteve relativamente constante até o final de 2014.

A confiança nas instituições consideradas pelos entrevistados como as menos confiáveis teve um ligeiro aumento. O grau de confiança no Congresso Nacional foi de 15% no 1º trimestre de 2014 e chegou a 19% no 4º trimestre do mesmo

ano. Já a confiança nos partidos políticos cresceu de 6% no trimestre inicial do relatório para 8%, no 4º trimestre de 2014.

: **VER GRÁFICO 09** [p. 25]

UTILIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Com relação à utilização do Poder Judiciário, 44% dos entrevistados declararam que alguém residente em seu domicílio já propôs alguma ação na Justiça.

É possível observar uma relação do uso do Judiciário com a escolaridade, a renda e o local de residência da população. Quanto maior a escolaridade e a renda, maior é a utilização do Judiciário.

Assim como no ano anterior, os entrevistados do Rio Grande do Sul (52%) e do Rio de Janeiro (51%) são os que em maior quantidade afirmaram já terem utilizado o Judiciário. Em contrapartida, os entrevistados do Amazonas são os que em menor quantidade declararam já terem ido à Justiça para solucionar um conflito, na medida em que apenas 11% dos residentes nesse Estado informaram ter proposto uma ação judicial.

: **VER GRÁFICO 10** [p. 26]

Na tentativa de avaliar a percepção da população quanto à busca por soluções alternativas de resolução de conflitos, perguntamos a todos os entrevistados se, caso enfrentassem algum tipo de conflito que necessitasse ser resolvido na Justiça, eles aceitariam tentar um acordo reconhecido pelo Judiciário, mas decidido por outra pessoa que não um juiz. No período analisado, 42% dos entrevistados afirmaram que aceitariam com certeza procurar meios alternativos de solução de conflitos, enquanto 25% afirmaram que possivelmente o fariam. Ou seja, 67% dos entrevistados mostraram-se favoráveis aos meios alternativos de resolução de conflitos.

Entre os entrevistados que se mostraram mais dispostos a realizar acordos extrajudiciais, aparecem em maior quantidade os respondentes do sexo masculino, os mais jovens, com maior renda e maior grau de escolaridade. Além disso, os entrevistados que responderam já ter utilizado o Judiciário são os que, em maior número, afirmaram que buscariam meios alternativos de solução de conflitos.

: **VER GRÁFICO 11** [p. 27]

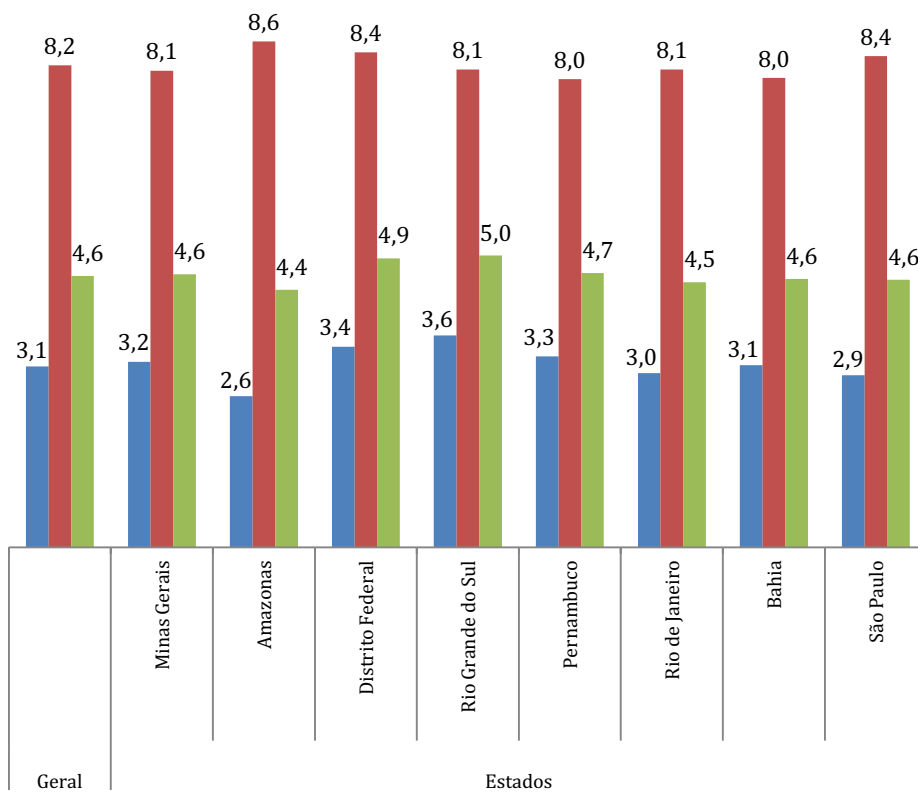
GRÁFICOS

GRÁFICO 01:

ICJBRASIL, ESTADOS

ANO 6

[\[voltar ao texto\]](#)



- Percepção
- Comportamento
- ICJ Brasil

GRÁFICO 02:
ICJBRASIL, IDADE
ANO 6

[\[voltar ao texto\]](#)

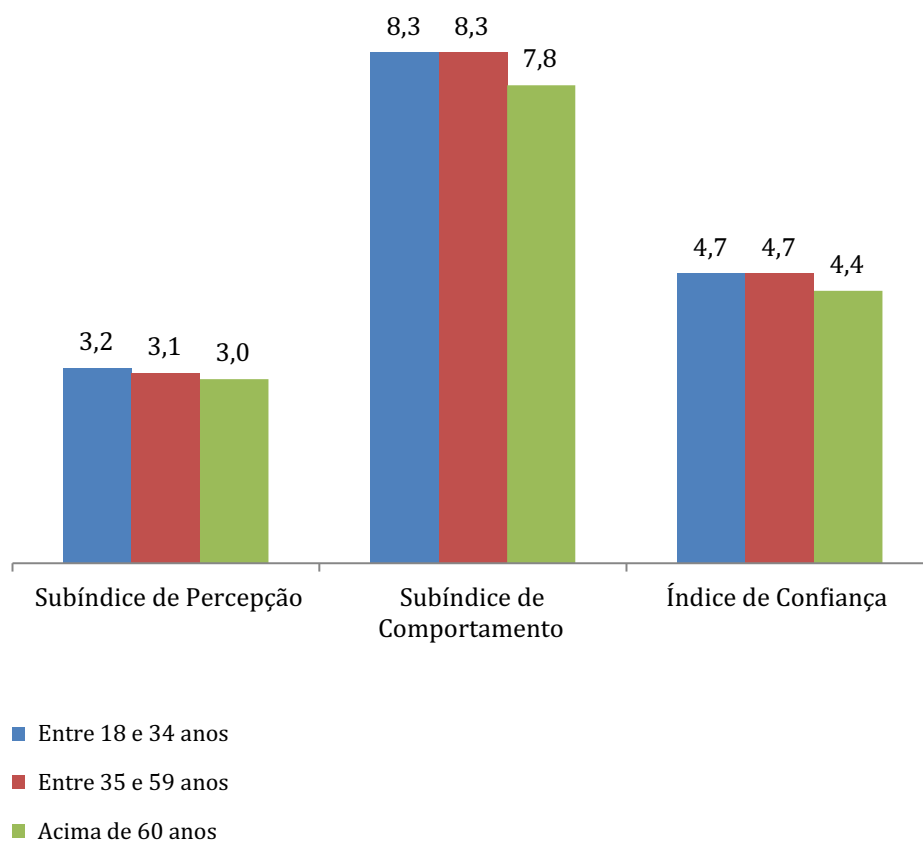


GRÁFICO 03:
 ICJBRASIL, RENDA
 ANO 6

[\[voltar ao texto\]](#)

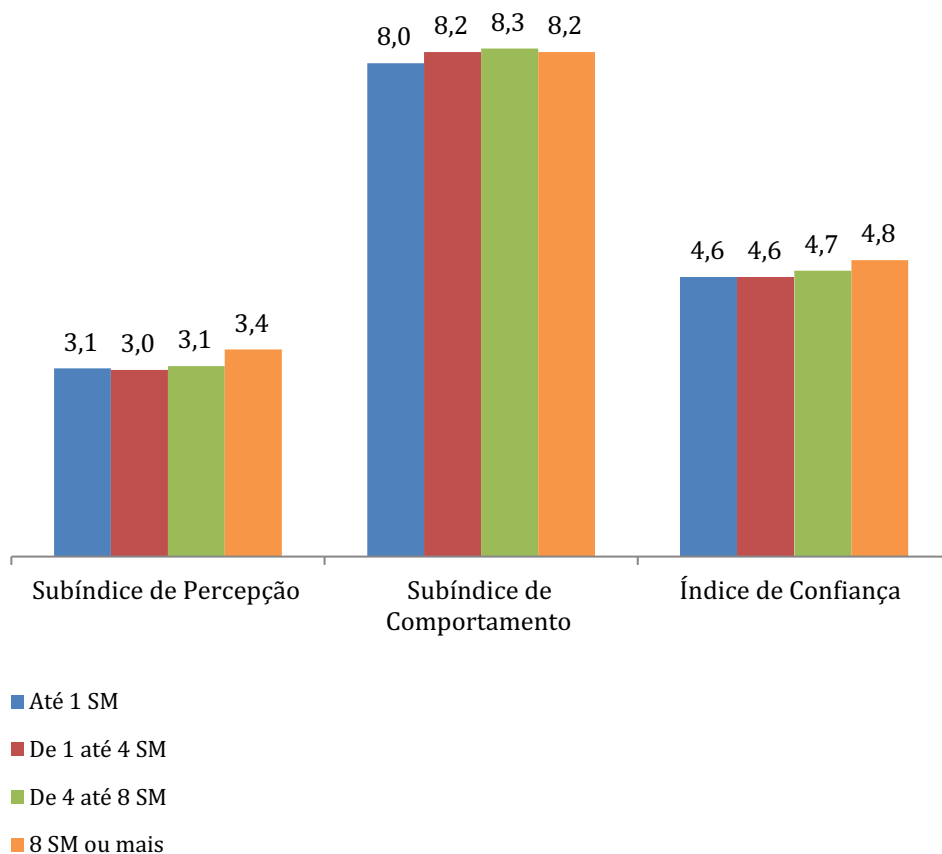


GRÁFICO 04:

[\[voltar ao texto\]](#)

ICJBRASIL, ESCOLARIDADE

ANO 6

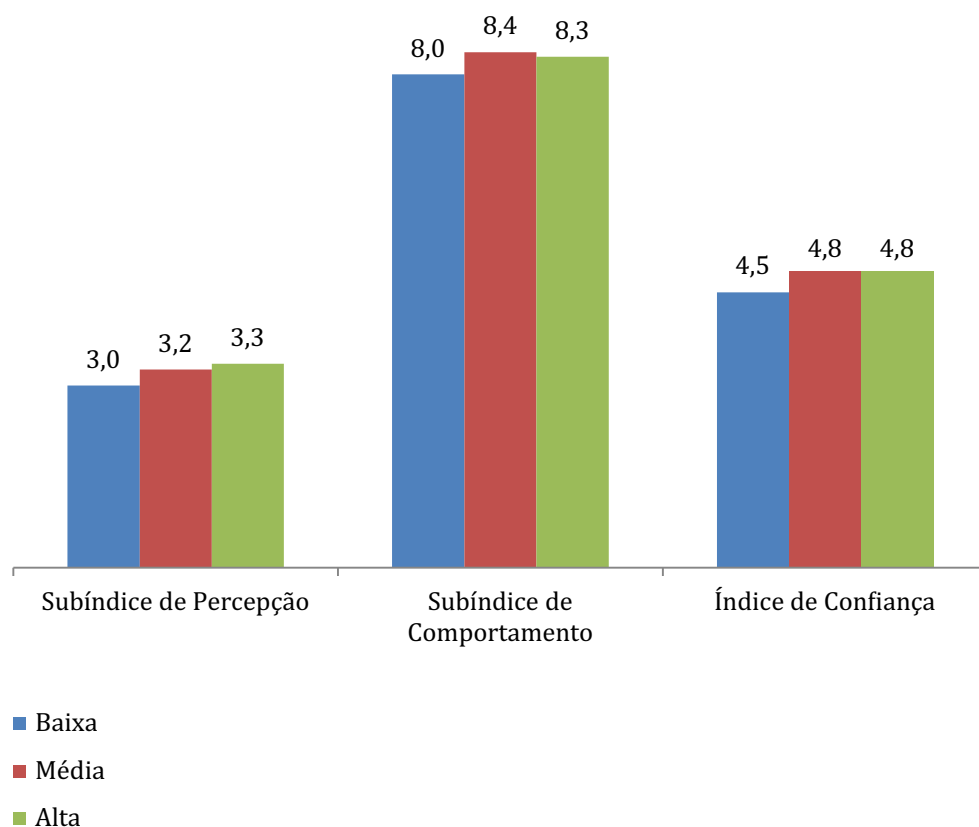


GRÁFICO 05:

[\[voltar ao texto\]](#)

ICJBRASIL, UTILIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

ANO 6

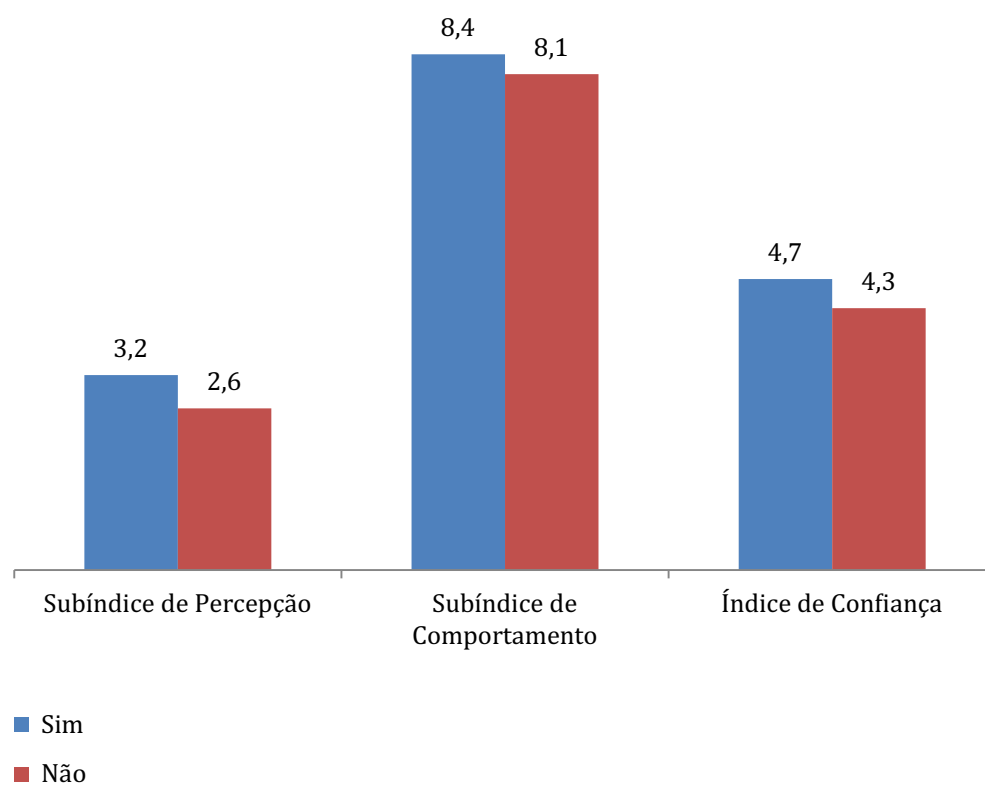


GRÁFICO 06:

[\[voltar ao texto\]](#)

GRÁFICO DE EVOLUÇÃO DA CONFIANÇA NO JUDICIÁRIO,
DE SUA COMPETÊNCIA, HONESTIDADE E INDEPENDÊNCIA
ANO 6

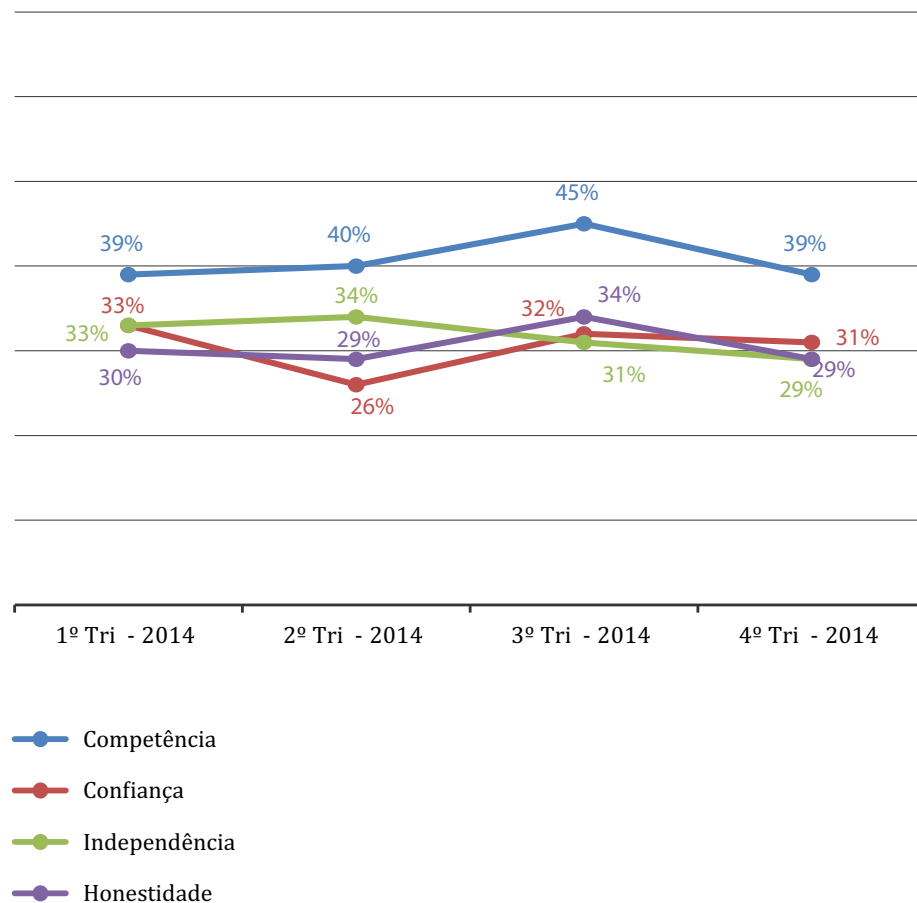


GRÁFICO 07:

[\[voltar ao texto\]](#)

MOTIVOS QUE LEVARIAM OS ENTREVISTADOS A BUSCAR O JUDICIÁRIO, POR TIPO DE CONFLITO

ANO 6

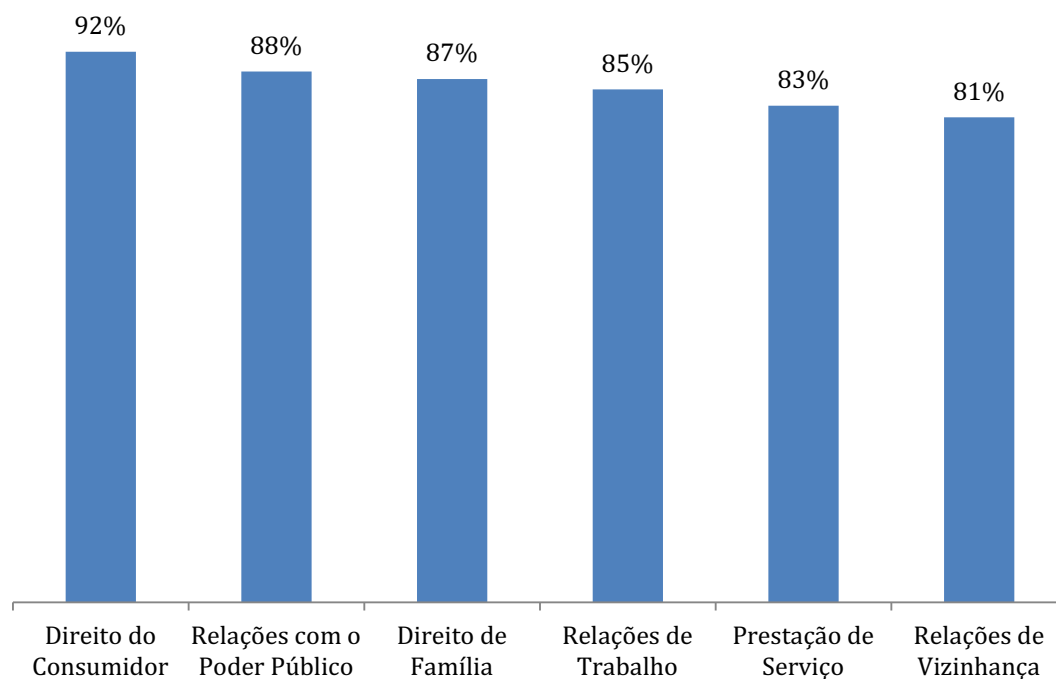


GRÁFICO 08:

[\[voltar ao texto\]](#)

CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES^[6]

ANO 6

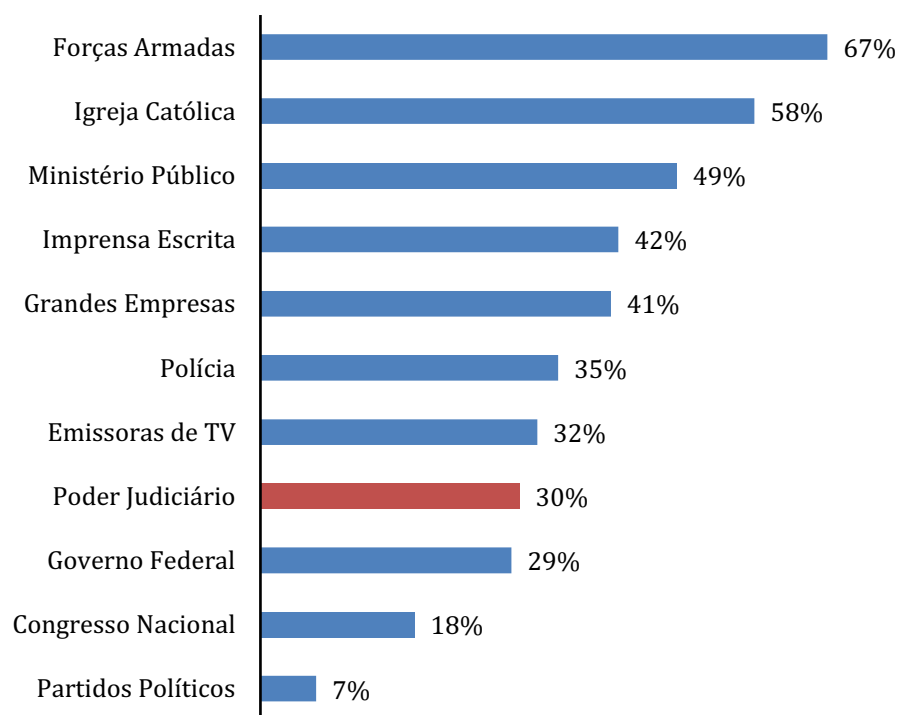
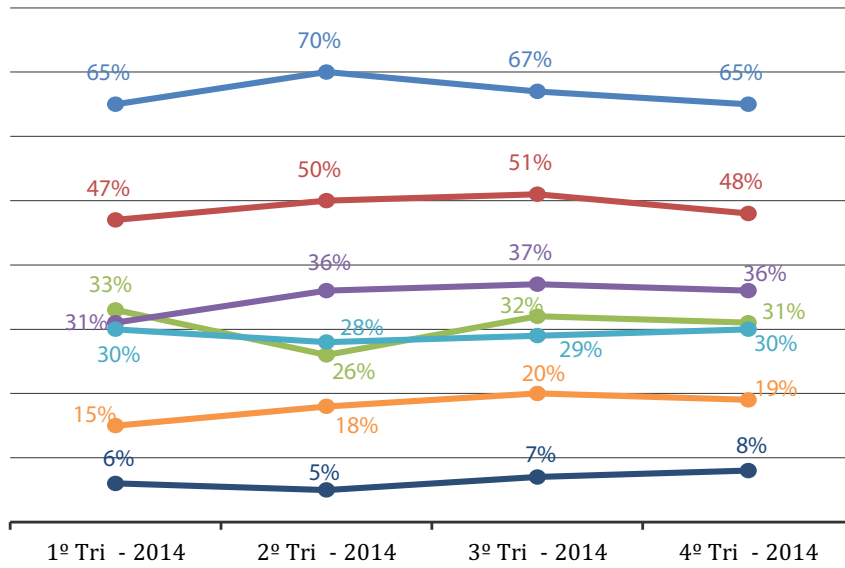


GRÁFICO 09:

[[voltar ao texto](#)]

GRÁFICO DE EVOLUÇÃO DA CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES POR TRIMESTRE
ANO 5



- As Forças Armadas
- O Ministério Público
- Judiciário
- A Polícia
- O Governo Federal
- O Congresso Nacional
- Os Partidos Políticos

GRÁFICO 10:

[\[voltar ao texto\]](#)

PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE DECLARARAM JÁ TER ENTRADO COM ALGUM PROCESSO OU AÇÃO NA JUSTIÇA

(PESSOALMENTE OU ALGUÉM RESIDENTE EM SEU DOMICÍLIO)

ANO 6

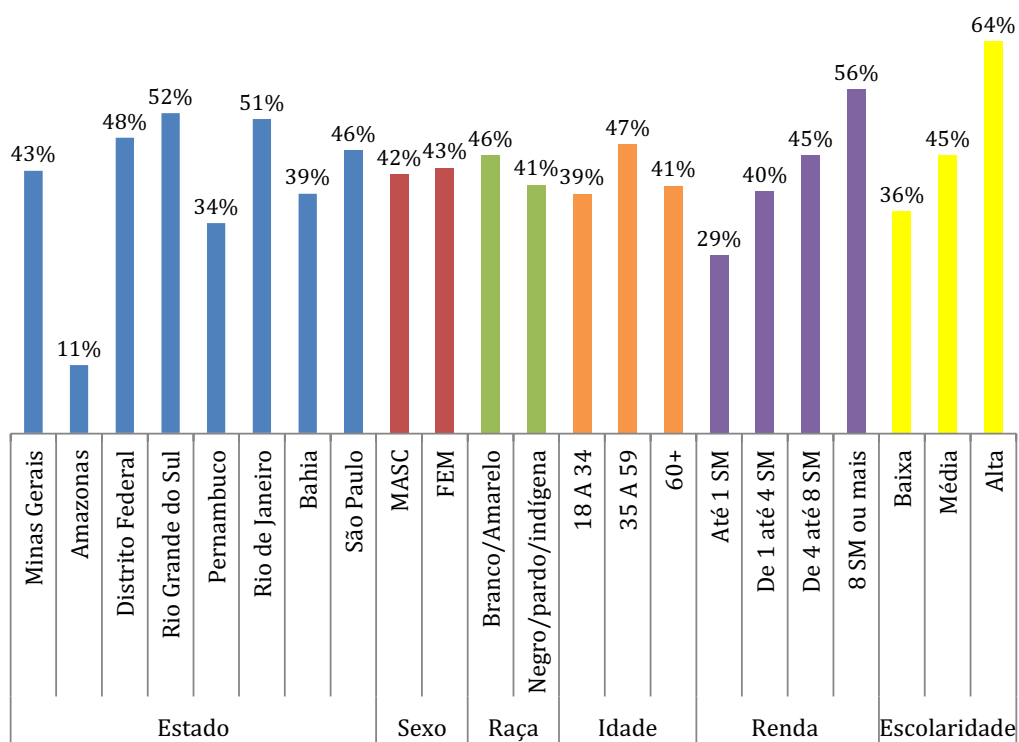
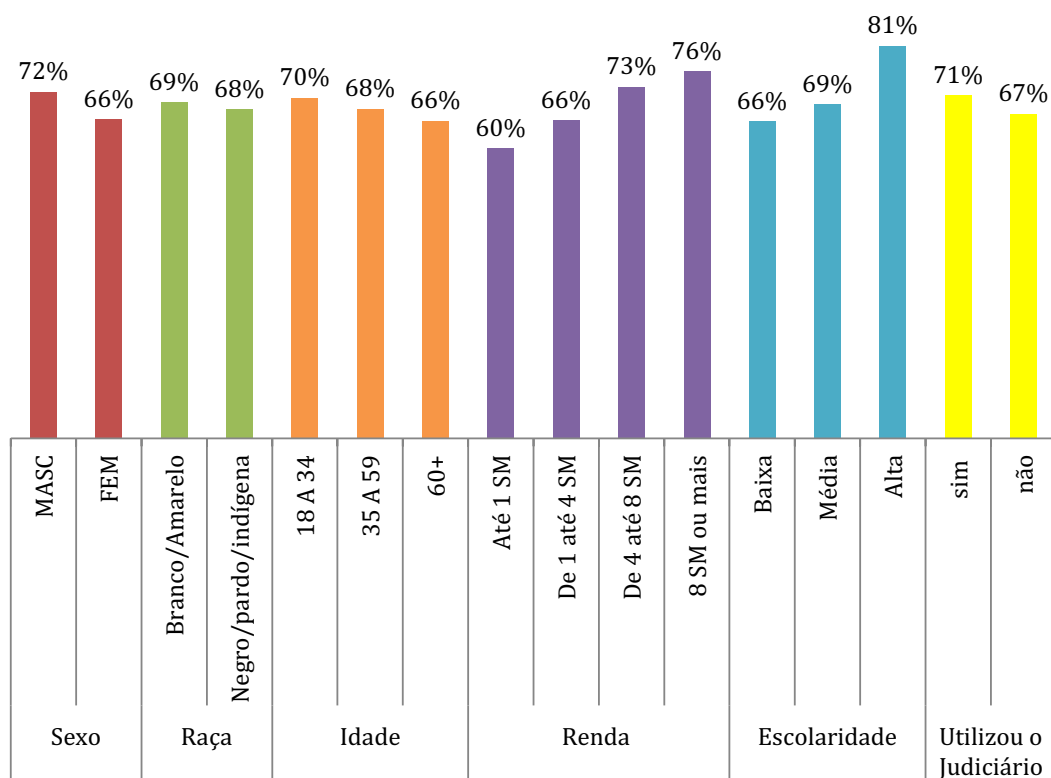


GRÁFICO 11:

[\[voltar ao texto\]](#)

PERFIL DE ENTREVISTADOS QUE DECLARAM QUE ACEITARIAM UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ANO 6



NOTAS

[clique na nota para voltar ao texto]

- [1] Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004.
- [2] Relatório *Justiça em Números*, disponível em <<http://www.cnj.jus.br/>>.
- [3] Essas situações tratam de questões envolvendo direito do trabalho, direito do consumidor e acidente de trânsito.
- [4] Como Amazonas não fazia parte da amostra em 2011, utilizou-se a estimativa referente ao total da população-alvo.
- [5] Por ser uma amostra não probabilística para o cálculo de medidas de variabilidade amostral, como o erro amostral, utiliza-se uma abordagem de inferência baseada em modelos, em que são feitas algumas suposições em relação às variáveis em estudo. No presente estudo, no cálculo dos erros amostrais utiliza-se um modelo em que se supõe que as observações em cada região são variáveis aleatórias independentes, com valor esperado igual à proporção estimada na pesquisa ICJBrasil 2010/2011.
- [6] Percentual de entrevistados que disseram confiar ou confiar muito nas instituições.

relatório **ICJ**Brasil – EDIÇÕES ANTERIORES [\[links\]](#)

2009	2010	2011	2012	2013	2014
2º TRI	1º TRI	1º TRI	1º TRI	ANO 4	ANO 5
3º TRI	2º TRI	2º TRI	2º e 3º TRI	1º SEM	2º e 3º TRI
4º TRI	3º TRI	3º TRI	4º TRI	2º SEM	
	4º TRI	ANO 2			
		4º TRI			

EQUIPE

Luciana Gross Cunha

Coordenadora do *ICJBrasil*, FGV DIREITO SP

Rodrigo De Losso Silveira Bueno

FEA/USP

Fabiana Luci de Oliveira

DS/UFSCAR

Joelson de Oliveira Sampaio

FEA/USP

Luciana de Oliveira Ramos

FGV DIREITO SP

Gabriel Hideo Sakai de Macedo

FGV DIREITO SP

